AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1406369 - CE (2018/0314266-9)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	: AUTO VIACAO DRAGAO DO MAR LTDA
ADVOGADO	: ANTÔNIO CLETO GOMES E OUTRO(S) - CE005864
AGRAVADO	: J T L DA S
AGRAVADO	: S O L
ADVOGADOS	: JOSEMAR VIANA AGUIAR E OUTRO(S) - CE005796 DENIVAL ALVES CORREA FILHO - CE022396

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL (CPC/2015). DECISÃO MONOCRÁTICA QUE CONHECEU PARCIALMENTE DO RECURSO ESPECIAL E, NESTA EXTENSÃO, NEGOU-LHE PROVIMENTO. ALEGAÇÃO DE QUE NÃO SUBSISTIRIAM OS ÓBICES APONTADOS. VERIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. ***AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.***

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 02 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: ECC4139E-F6F0-477B-964E-2BB3D75C9F4A